



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Inovação e Logística do SISEMA
Superintendência de Contabilidade e Finanças

OFÍCIO nº. 37 /2011/DICON/SEMAD/SISEMA

Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2011.

Senhora Diretora,

Ref.: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.1510, celebrado entre SEMAD e a Associação Executiva de Apoio À Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, para a Estruturação e Operacionalização da Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – SF5.

Encaminhamos para ciência e registro, 1 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Convênio supramencionado, bem como seu respectivo Plano de Trabalho e publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Oswaldo Prado Neto dos Santos
Diretoria de Convênios e Contratos
Masp. 1.255.101-6

Oswaldo Prado Neto dos Santos
Diretoria de Convênios e Contratos

Ilma.Sra.

Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo
Associação Executiva de Apoio À Gestão de Bacias
Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo
Rua Carijós, nº 150, 10º andar – sala 03 - Centro
Belo Horizonte - MG
CEP 30.120-060



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 1371.01.04.1510 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM RECURSOS DO FIDRO, PARA A ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS SF5.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada SEMAD/CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º Prédio Minas - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **José Carlos Carvalho**, brasileiro, portador da CI M-10.735.933, SSP-MG, inscrito no CPF nº. 282.735.597-34, residente e domiciliado na Praça Marino Mendes Campos, 12/503, Bairro Anchieta, Belo Horizonte - MG, CEP 30.310-460 e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, doravante denominado CONVENIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30.120-060, representado neste ato pela sua Diretora Executiva, **Célia Maria Brandão Fróes**, brasileira, portadora da CI M-1.414.806, SSP/MG, inscrita no CPF nº 463217646-04, residente na Rua Guaratinga, nº 77, apto. 201, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-430, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1371.01.04.1510, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio acima referenciado, a adoção do novo Plano de Trabalho – Anexo I, para readequação do Plano de Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a SEMAD publicar o presente Termo Aditivo, para que lhe seja adquirida validade, bem como eficácia, conforme o disposto pelo art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões resultantes de interpretação ou execução deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2010.



José Carlos Carvalho


Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD




Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Rubia Santos Barbosa
CPF: 074.017.306-50
End.: R. Itaipuinha, 780
Sto Cruz
31.150-720

2. 
Nome: LUIZA DE MARILLAC M. CUMARÃO
CPF: 25310259600
End.: R. Rubi, 380/401 - Prados



ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espaço reservado
Nº do Convênio:
1371.01.04.1510

PLANO DE TRABALHO 1º TERMO ADITIVO

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	2 - CNPJ 00.957.404/0001-78
3 - INDICAÇÃO DO GESTOR Luiza de Marillac Maria Camargos	4 - MASP

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

1 - RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO		2 - CNPJ 09.226.288/0001-91	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03 - Centro			
4 - CIDADE Belo Horizonte	5 - CEP 30.120-060	6 - DDD/TELEFONE (31) 3201.2368	7 - FAX (31) 3201.2368
8 - CONTA CORRENTE/DV 59.640-X	9 - NOME DO BANCO/Nº001 Banco do Brasil	10 - AGÊNCIA 1221-1	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Célia Maria Brandão Frões		13 - CPF 463217646-04	
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1.414.806 / SSP-MG	15 - CARGO Diretora Executiva		16 - DATA VENC. MANDATO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Guaratinga, 77/201 - Bairro Sion		18 - CEP 30.315-430	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)			
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR Débora de Oliveira Queiroz			25 - CPF 068.776.776-84

II - OUTRO (S) PARTÍCIPE(S)

1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO / CIDADE		6 - CEP
7 - DIRETORIA REGIONAL	8 - REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO



III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Convênio para viabilizar as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica conforme Art. 43 da Lei 13.199/99.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

O Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais (CEEA), nos termos da Resolução SEMAD n.º 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, a partir de indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas através da Deliberação CERH nº 56, de 18 de Julho de 2007, será a Conveniente que executará o presente plano de trabalho.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

- Proteção e Conservação da Biodiversidade;
- Proteção à Fauna e à Flora;
- Proteção e/ou Recuperação de Nascentes;
- Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
- Recuperação de Áreas Degradadas;
- Reflorestamento;
- Programa de Educação Ambiental;
- Gestão de Recursos Hídricos;**
- Preservação da Quantidade e da Qualidade das Águas;
- Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos;
- Prevenção do Meio Ambiente (Poluição) / Qualidade do Ar;
- Prevenção do Meio Ambiente / Degradação Ambiental;
- Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente;
- Capacitação / Cursos para Manutenção e Recuperação Ambiental
- Saneamento Ambiental.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
Março 2010	Março 2011



File *h* *aus*

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente Convênio objetiva viabilizar o funcionamento do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, para o desempenho de suas competências, com os seguintes objetivos:

- Operacionalizar e fornecer suporte administrativo e técnico às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, bem como aos eventos planejados pelo Comitê;
- Fornecer apoio técnico a estudos realizados na bacia hidrográfica;
- Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê, conforme previsto na legislação e apresentá-lo em reunião plenária para deliberação.
- Realizar ações de comunicação e mobilização social e outras atividades afins, visando fornecer visibilidade do Comitê ao longo de toda Bacia.

6 - JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

A Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, de domínio do estado de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 29.173 Km² e uma população de 4,9 milhões de habitantes, constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH) designada pela sigla CBH - SF5. Essa Unidade engloba, parcial e integralmente, os territórios de 51 municípios.

Por sua vez, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, foi instituído pelo Decreto Estadual 39.692, de 29 de junho de 1998, sendo composto por 56 representantes indicados pelos órgãos e entidades eleitas de quatro segmentos, entre titulares e suplentes: poder público estadual, municipal, usuários de água e da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos situados nessa bacia hidrográfica. Enquanto órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, o CBH do Rio das Velhas apresenta competências deliberativas, normativas e consultivas em sua área territorial de atuação sobre questões relacionadas à água.

Nesse sentido há necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia hidrográfica e o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09.

Como o Comitê não tem personalidade jurídica a entidade AGB - PEIXE VIVO prestará o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH Velhas.

Portanto, o objeto deste Convênio é de extrema importância, uma vez que ele irá propiciar as condições para o fortalecimento institucional do CBH-Velhas, o que conseqüentemente, contribuirá para o seu melhor desempenho. Ademais, este Convênio vai contribuir para a visibilidade do Comitê junto à população da bacia e para que ele exerça o seu papel de co-gestor da gestão de recursos hídricos em sua área de atuação.



7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
4,9 milhões de habitantes	População da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas	
8 - EMENDA PARLAMENTAR		
PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	VALOR DA EMENDA

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Nº de Reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados	Reunião/Evento	10	Março 2010	Março 2011
2	1	Nº de Relatórios técnicos elaborados	Relatório	2	Março 2010	Março 2011
	2	Relatório Anual de Atividades do Comitê elaborado	Relatório	1	Março 2010	Março 2011
3	3	Nº de matérias/artigos/release encaminhados aos meios de comunicação relativos a reuniões e eventos realizados.	Unid.	10	Março 2010	Março 2011

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
33.90.14	Diárias de Viagens	9.000,00		9.000,00
33.90.33	Passagens	3.000,00		3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00
33.90.36	O. S. T. P. - Física	30.000,00		30.000,00
33.90.39	O. S. T. P. - Jurídica	96.870,00		96.870,00
TOTAL		143.870,00		143.870,00

Handwritten signature and initials

Handwritten mark



2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	143.870,00	100	
CONTRAPARTIDA	0,00	0	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	143.870,00	100	
3 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
4341.18.544.011.4252.0001.33.50.41- 31.1.1			
4 - RESUMO DA APLICAÇÃO (CONCEDENTE)			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
1º parcela	71.935,00	Março 2010	
2º parcela	71.935,00	Novembro 2010	
TOTAL	143.870,00		
5 - RESUMO DA APLICAÇÃO (PROONENTE)			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TOTAL	0,00		

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Convenente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2010.

Célia Maria Brandão Fróes
Célia Maria Brandão Fróes
 Diretora Executiva AGB - PEIXE VIVO

VII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO (Favorável/Não Favorável)

TEXTO DO PARECER (RESUMO) (em anexo)

Técnico da Diretoria:

Masp: /

Data: ____/____/____

Diretor: *Luiza de Marillac M. Camargos*
 Luiza de Marillac M. Camargos

Masp: 101.8413-3

Data: 30 / 12 / 2010



2 - OBSERVAÇÃO

2 - PARECER JURÍDICO
(em anexo)

Advogado Responsável:

Masp:

Data: ____/____/____

2 - OBSERVAÇÃO

Conferido por:

Técnico/Analista

Masp:

Data: ____/____/____

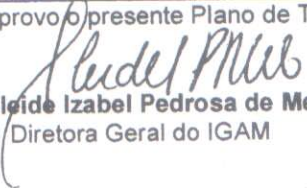
O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o parágrafo 1º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.



Geraldo Magela Barcelos Martins
Diretor de Convênios


Carlyle dos Passos Laia
Superintendente de Contabilidade e
Finanças

Data: 30 / 12 / 2010

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.


Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM


José Carlos Carvalho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Desenvolvimento Sustentável

Data: 30 / 12 / 2010



Lhe



